



PREFEITURA DO
Paulista

O trabalho continua, pela cidade e por você.

GABINETE DO PREFEITO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

LEI Nº. 4.817/2018

EMENTA – Fixa o percentual de reajuste salarial para os professores do Grupo Ocupacional Magistério, do Quadro Permanente do Sistema Público Municipal de Ensino e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função de seu cargo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º.** Fica fixado em 6,81% (seis inteiros e oitenta e um centésimos por cento) o percentual de reajuste a ser concedido aos professores do Grupo Ocupacional Magistério, do Quadro permanente do Sistema Público Municipal de Ensino da Secretaria de Educação do Paulista, a fim de dar cumprimento à Lei Federal que regulamenta o Piso Nacional do Magistério.
- Art. 2º.** Os professores que não se enquadram no piso salarial nacional do magistério e recebam salário base acima do referido piso serão remunerados conforme tabela salarial contida no anexo I.
- Art. 3º.** A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2018.
- Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Paulista, 05 de novembro de 2018.

Gilberto Gonçalves Feitosa Júnior
Prefeito

